



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE
GOIÁS E A EMPRESA CYNTHIA ALVES DE SOUSA
05192248175.

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON**, brasileiro, casado, Secretário de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.671-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.286.009/0001-25, com sede e estabelecimento, na cidade de Caiapônia-GO, Estado de Goiás, à Rua Boa Vista, nº.36, QD.61, LT.05, neste ato representada por **CYNTHIA ALVES DE SOUSA**, brasileira, identidade nº 5949469 SSP/GO e CPF nº 051.922.481-75, residente e domiciliada, na cidade de Caiapônia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 57, e 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aditar o **contrato nº 109/2021**, originário do **Pregão Presencial nº 016/2021** que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas terceira do **prazo de vigência**, quinta da **Dotação orçamentária** e realizar o **acréscimo de 25%** do valor inicial do Contrato de Prestação de serviços 109/2021, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 109/2021, previsto em sua terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de **R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte reais)**, durante 12 meses consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor



mensal R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte reais), no valor total de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais), advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.02.04.122.0201.2.006- Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração –
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 044;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

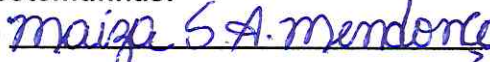

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração/Contratante


CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175
CYNTHIA ALVES DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:

1)  2) 

Nome:
CPF: 040.246.401-00

Nome:
CPF: 065.226.811-28